

18.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados, tendo em atenção a especificidade das funções da área profissional a que respeita o concurso, os factores seguintes:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A nota final do curso de formação;
- c) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as profissionais a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;
- d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na profissão a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes;

18.2 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no Anexo I da Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.

18.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

18.4 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

18.5 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

18.6 — A fundamentação da classificação dos factores relativos à entrevista profissional, a que se refere o ponto 19.5, deve constar de acta prévia.

18.7 — Os resultados dos candidatos são ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

- CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
E = Entrevista Profissional de Selecção.

18.8 — Apenas podem ser seleccionados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Concluída a elaboração da lista de classificação, o júri procede à audiência, escrita ou oral, dos candidatos, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

19.1 — A lista de classificação final deve ser homologada no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sua recepção.

19.2 — Após a homologação, a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

20 — Composição do júri:
Presidente:

Maria Emília Gaspar Oliveira Silva Mouga, Técnica Coordenadora de Ortopédica do I.O.G.P.;
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Luís Fernando Gaspar Salgueiro, Técnico de 1.ª Classe de Ortopédica do I.O.G.P., que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Sílvia Maria Machado Sadio, Técnica de 2.ª Classe de Ortopédica do I.O.G.P.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Catarina Isabel Fernandes Oliveira, Técnica de 2.ª Classe de Ortopédica do I.O.G.P.;

2.º Vogal — Maria Manuela Daniel Fontes Nzucule, Técnica de 1.ª Classe de Ortopédica do I.O.G.P.

21 — Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos factores

do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página electrónica em www.igpinto.min-saude.pt, bem como através dos métodos de publicitação referidos nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos factores do método de selecção.

24 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes dos números 5 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, sendo ainda publicado em órgão de imprensa de expansão nacional um anúncio contendo apenas a referência ao serviço, à categoria e ao *Diário da República* em que o aviso se encontra publicado.

27 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e no prazo referido nos termos dos números 1 e 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2009. — O Administrador-Delegado,
J. Pereira Nê.

202710084

Aviso n.º 23250/2009

Procedimento concursal especial, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho, da carreira especial de “Enfermagem” na categoria de enfermeiro/a.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, atento o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 24 de Novembro de 2009 e no uso de competência própria, se encontra aberto procedimento concursal especial para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de sete postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto da carreira de Enfermagem, categoria de enfermeiro/a.

2 — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF de 14 de Outubro de 2009.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro, e Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEAP de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 748/2009/MEF de 14 de Outubro de 2009, foi autorizado efectuar-se o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2 — 1169-019 Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2009:

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, por prestação de serviços de enfermagem e, especificamente, desempenho das actividades elencadas pelas alíneas a) a i) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, nomeadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

iv) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) São requisitos especiais os seguintes:

i) Possuir o título profissional de enfermeiro emitido pela Ordem dos Enfermeiros, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro;

8 — O candidato que junte comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior deve fazê-lo até à data limite de apresentação de candidaturas.

9 — Prazo de candidatura: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

10 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, em papel de formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso, que pode ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h às 17h) no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2 — 1169-019 Lisboa.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto da recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos, devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados e acompanhados da seguinte documentação:

a) 1 Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) 1 Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) 1 Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

e) 1 Fotocópia das Habilitações Profissionais;

f) 1 Fotocópia do título definitivo actualizado pela Ordem dos Enfermeiros.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei geral.

17 — Métodos de selecção:

17.1 — É método de selecção obrigatória a avaliação curricular, conforme previsto nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

17.2 — A Classificação final resultará da média ponderada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{((HA) + (EP) + (FP))}{3}$$

Sendo que,

CF= Classificação Final;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Permanente;

HA= Habilitações Académicas.

17.3 — O método de selecção referido terá carácter eliminatório, o resultado obtido na sua aplicação será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores (n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro “ex vi” Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro).

17.4. — Em caso de igualdade de qualificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

18 — Valoração do método de selecção:

Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

19 — Composição do júri:

Presidente:

Ivone Maria Loureiro Vilaça, Enfermeira Directora do I.O.G.P.;

Vogais efectivos:

Fernanda Maria Mendes Costa Nunes, Enfermeira Graduada do I.O.G.P., que substitui a Presidente nas faltas e impedimentos;
Rita Maria Inácio Adanjo, Enfermeira Graduada do I.O.G.P.

Vogais suplentes:

Rosemary Carvalho Ribeiro, Enfermeira Graduada do I.O.G.P.;

Sandra Carla Oliveira Jesus Boura, Enfermeira Graduada do I.O.G.P.

20 — Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página electrónica em www.igpinto.min-saude.pt.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de selecção.

23 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

25 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, e, pelo menos, em dois órgãos de comunicação social de expansão nacional.

26 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2009. — O Administrador-Delegado,

J. Pereira Nê.

202706172

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Abel Salazar

Aviso n.º 23251/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1 b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de 3 postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 1300-B/2009, da Direcção Regional de Educação do Norte, para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, foram celebrados os seguintes contratos, com efeitos a 01 de Setembro de 2009.

Nomes	Categoria	Data efeito
Laurentina Aurora Monteiro R. Ferreira.	As. Operacional	01/09/2009